

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1697 DE 17.12.2004

LEI Nº 6721/04  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

*Inclui na categoria de Setor de Preservação - SP, o edifício que pertence ao Instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

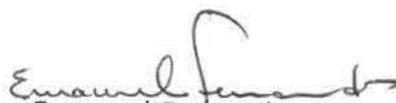
Art. 1º. Fica incluído, para fins de preservação, na categoria de Setor de Preservação - SP, nos termos da lei n.º 3021, de 27 de setembro de 1985, o edifício que pertence ao Instituto das Pequenas Missionárias Maria Imaculada, melhor descrito e caracterizado na representação gráfica anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Setor de Preservação - SP, de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei, compreende o imóvel de inscrição imobiliária n.º 11.0035.0001.0000, localizado na Rua Major Antonio Domingues, 244 - Centro.

Art. 3º. O imóvel que classificar-se-á como Setor de Preservação - SP, de que trata esta lei, não poderá ser objeto de rememoração, desdobro de lotes, demolição, reforma, ampliação, reconstrução, novas edificações, desmatamento ou movimento de terras sem prévia autorização do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - COMPHAC.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de dezembro de 2004.

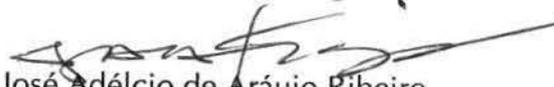
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

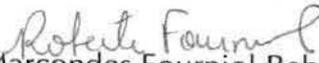


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

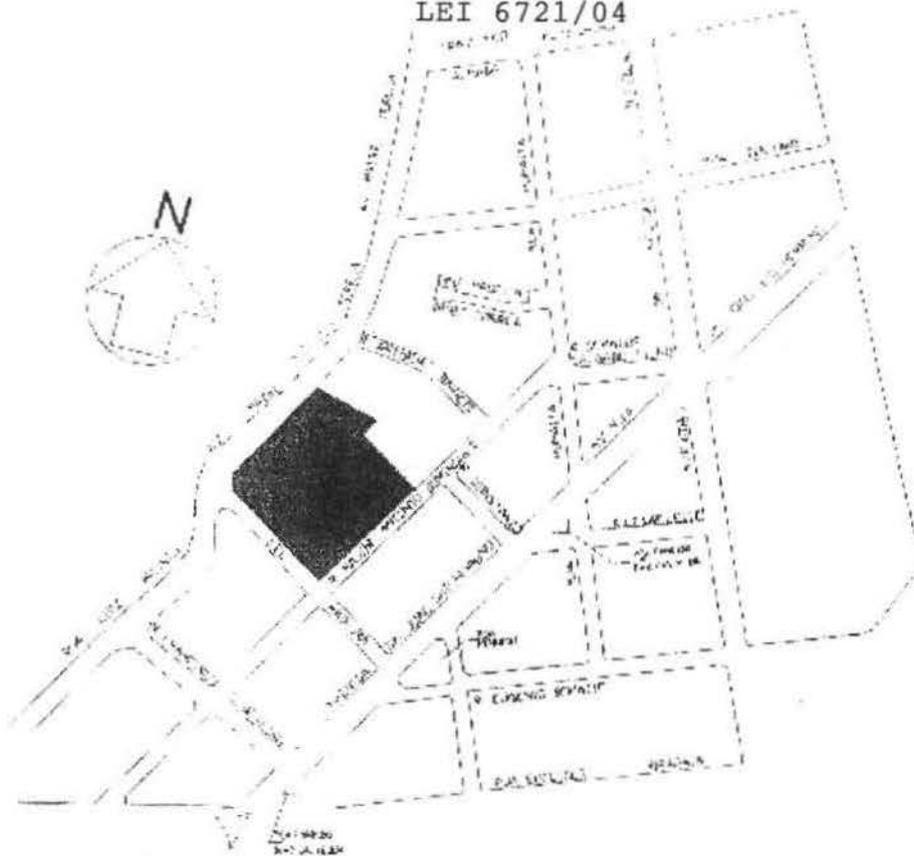


Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO

Representação gráfica do Setor de Preservação Maria Imaculada

LEI 6721/04



Legenda

■ Setor de Preservação  
Maria Imaculada

**Perímetro :** inicia na confluência das ruas Cel Madeira e Maj. Antonio Domingues, seguindo por esta última e pelo seu alinhamento na extensão de 146,00m (cento e quarenta e seis metros), deste ponto deflete à esquerda e segue na extensão de 71,00m (setenta e um metros), deste ponto deflete à direita e segue na extensão de 16,00m (dezesesseis metros), deste ponto deflete à esquerda e segue na extensão de 58,50m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros), deste ponto deflete à esquerda e segue na extensão de 66,50m (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) pelo alinhamento da Av. Madre Teresa, deste ponto ainda no sentido anti-horário, segue num seguimento de curva na extensão de 104,00m (cento e quatro metros), deste ponto segue na extensão de 58,00m (cinquenta e oito metros) pelo alinhamento da Rua Cel. Madeira, até encontrar o ponto inicial, encerrando uma área de 11.878,97m<sup>2</sup> (onze mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

Fundação Cultural Cassiano Ricardo  
Centro Cultural Clemente Gomes

Caixa Postal 8055 CEP 12 216-990 - São José dos Campos SP - Tel. 0-XX-12-3924-7316 Fax 0-XX-12- 3941-8577  
e-mail [fccrdp@fccr.org.br](mailto:fccrdp@fccr.org.br) Site [www.fccr.org.br](http://www.fccr.org.br)